



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020



Série

Número 172

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 672/2020**

Autoriza a celebração de um protocolo com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tendo em vista a concessão, àquela entidade pública empresarial, de uma indemnização compensatória, devida pela não cobrança de valores por isenções e suspensões, determinada nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 603/2020, de 14 de agosto, obtendo-se assim a que a referida entidade pública empresarial fique sem receitas próprias para fazer face aos custos inerentes ao seu normal funcionamento e outros gastos e perdas no âmbito das missões de interesse público confiadas pela Região Autónoma da Madeira, no domínio da habitação com fins sociais e atividades conexas, para 2020.

#### **Resolução n.º 673/2020**

Determina não adjudicar a a empreitada para a obra de «Construção do Hospital Central da Madeira (HCM)» extinguindo-se, assim, o correspondente procedimento de contratação pública.

#### **Resolução n.º 674/2020**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Central da Madeira - 1.ª Fase - Escavação e Contêncões Periféricas», até ao montante de 28 000 000,00 euros

#### **Resolução n.º 675/2020**

Aprova a minuta de Aditamento ao Acordo para Conclusão da Empreitada «Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos», a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Dono da Obra, e o consórcio constituído pelas empresas José Avelino Pinto - Construção e Engenharia, S.A., e AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Portaria n.º 547/2020**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos de monitorização da marca "Philips" de diversos serviços do SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 443.985,21.

Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação orgânica 48 0 01 01 00, Classificação funcional 111, Classificação económica D.04.04.03.A0.F0, Fonte 188, Programa 048, Medida 070, Centro Financeiro M100800, Compromisso n.º CY52011851.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 673/2020**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, tendo presente que não houve concorrentes no concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Construção do Hospital Central da Madeira (HCM)» e que, consequentemente, não foi apresentada nenhuma proposta resolve, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não adjudicar a referida empreitada extinguindo-se, assim, o correspondente procedimento de contratação pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução n.º 674/2020**

Considerando que não houve concorrentes no concurso limitado por prévia qualificação - ICLM18\_ES - Hospital Central da Madeira e que, consequentemente, não foi apresentada nenhuma proposta;

Considerando que, em consequência, não houve lugar à adjudicação da mencionada obra e o referido procedimento de contratação pública extinguiu-se;

Considerando que se mantém a necessidade de construir um novo hospital na Região Autónoma da Madeira decorrente da desadequação progressiva que nos últimos anos se tem vindo a acentuar, entre as capacidades de resposta das atuais unidades hospitalares e os requisitos exigidos à prestação de cuidados de saúde em condições tecnicamente adequadas, não obstante os investimentos que os sucessivos Governos Regionais têm aplicado na área da saúde;

Considerando que o Hospital Dr. Nélio Ferraz Mendonça e o Hospital dos Marmeleiros têm a capacidade de resposta no domínio da prestação de cuidados de saúde esgotada, com as respetivas edificações envelhecidas e apresentando problemas estruturais, limitações e disfuncionalidades acentuadas que limitam a sua expansão e que colocam grandes dificuldades de manutenção e conservação, com impactos significativos na prestação de cuidados de saúde à população da Região Autónoma da Madeira e seus visitantes;

Considerando que a pandemia provocada pelo novo coronavírus, o SARS-CoV-2, que origina a doença COVID-19, demonstrou, ainda mais, as limitações das atuais infraestruturas hospitalares da Região, para responder a situações pandémicas, como a que a vivemos atualmente, sendo imperativo reforçar a capacidade de resposta do sistema de saúde regional;

Considerando a irrevogável necessidade da Região Autónoma da Madeira em dispor de um novo Hospital que responda às atuais e futuras carências na área da saúde, tal como considerado na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 806/2018, de 25 de outubro;

Considerando que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira assumiu o compromisso de construir o Hospital Central da Madeira, por forma a assegurar à população residente e a todos os presentes na RAM os cuidados de saúde necessários, seguros e de qualidade;

Considerando que é tecnicamente possível destacar os trabalhos de escavação e contenções periféricas, incluindo os necessários trabalhos de drenagem pluvial, dos restantes trabalhos de construção do Hospital Central da Madeira;

Considerando que os trabalhos de escavação, execução de estruturas de suporte e infraestruturas de drenagem pluvial, não carecem de especiais qualificações técnicas aos empreiteiros que pretendam concorrer à execução da empreitada;

Considerando que a realização dos trabalhos previstos para o presente procedimento permitirão antecipar o início da execução do Hospital Central da Madeira;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira apresentou a candidatura do Hospital Central da Madeira a Projeto de Interesse Comum (PIC) e que o Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras emitiu parecer favorável à sua classificação como PIC;

Considerando que se afigurou recomendável que fosse desde já lançada a presente empreitada a financiar com receitas próprias da Região;

Considerando que através da Resolução n.º 132/2018 do Conselho de Ministros do Governo da República Portuguesa, foi aprovada a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como Projeto de Interesse Comum para construção e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira;

Considerando, ainda, o teor da avaliação de custo/benefício realizado em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2020, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Central da Madeira - 1.ª Fase - Escavação e Contenção Periféricas», até ao montante de 28 000 000,00 euros, sem IVA;
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 478/2020, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 168, de 7 de setembro de 2020;
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, para execução da referida obra;
4. Aprovar as peças do procedimento, os anúncios (minutas), o programa de concurso e o caderno de encargos;
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de